



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 748/94.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Banco do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado do Ceará, para instalação de um posto de atendimento bancário automatizado no distrito de Guanacés, para prestação de serviços bancários legalmente permitidos à comunidade de Guanacés.

Art. 2º - A Prefeitura arcará com as seguintes despesas.

- Consumo de água, energia elétrica e telefone;
- Vigilância armada;
- Pagamento de um estagiário selecionado pelo BEC;
- Limpeza e conservação do prédio;
- Transporte diário entre a cidade de Cascavel e o distrito de Guanacés, para deslocamento do caixa e numerário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 23 dias do mês de maio de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal